



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020**

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2020.

*Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira*  
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor máximo total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com entrega em no máximo 30 (trinta) dias corridos, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Afonso Dejalva da Silva, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

***Afonso Dejalva da Silva***  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	LINK DE FIBRA OPTICA SIMETRICO DE 400 MEGABITS, ENTREGUE NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM UPTIME DE 99 % MENSAL. ESPECIFICACOES: LINK SIMETRICO DE 400 MEGABITS (UPLOAD E DOWNLOAD) GARANTIA DA ENTREGA DE 95 A 100% DE MEDIA (30 DIAS) DA BANDA CONTRATADA, 1 (UM) IPV4 PUBLICO PASSIVEL DE PTR/RDNS E BLOCO DE NO MÍNIMO 6 IPV6 PUBLICOS. LINK CONECTADO A BACKBONE (INTERCONEXÃO PARA TROCA DE TRAFEGO) PREFERENCIA EM CURITIBA, PARANÁ. CABEAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: (CONVERSOR E ROTEADOR) EM MODO DE COMODATO POR PARTE DA FORNECEDORA ATE O DATACENTER SEDIADO NO PRÉDIO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL. SUPORTE PARA INTEGRACAO DE DSN REVERSO PARA O IPVA 4 PUBLICO. ESPECIFICACAO EM CASO INTERRUPCAO POR DESASTRE/ROMPIMENTO DE FIBRA ÓPTICA: ATE 24 HORAS PARA RESOLUCAO DEFEITO EM EQUIPAMENTOS INTERNOS SEDIADOS VIA COMODATO NO PRÉDIO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, ROTEADORES E CONVERSORES. INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE TOTALMENTE DISPONIBILIZADA ATRAVÉS FIBRAS ÓPTICAS ENTRE AS DEPENDENCIAS DA CONTRATANTE: ATE O BACKBONE.	MÊS	24,00	7.200,00	172.800,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>				<b>172.800,00</b>	

# ORÇAMENTO

Empresa Proponente:

GV TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Produto	Apres	Qtde	Vir uni (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Link de fibra optica simétrico de 400 megabits, entregue no prédio da prefeitura municipal com uptime de 99 % mensal.</p> <p>Especificações: link simétrico de 400 megabits (upload e donwload) garantia da entrega de 95 a 100% de média (30 dias) da banda contratada, 1 (quatro) ipv4 público passível de PTR/RDNS e bloco de no mínimo 6 IPV6 públicos.</p> <p>Link conectado a backbone (interconexão para troca de trafego) preferência em Curitiba Paraná.</p> <p>Cabeamento e equipamentos necessários (conversor e roteador) em modo de comodato por parte da fornecedora até o datacenter sediado no prédio da administração municipal.</p> <p>Suporte para integração de DNS reverso para o IPVA 4 público.</p> <p>Especificação em caso interrupção por desastre/rompimento de fibra optica: até 24 horas para resolução defeito em equipamentos internos sediados via comodato no prédio da administração municipal, roteadores e conversores.</p> <p>Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone.</p>	Mensal	24	R\$ 7.200,00	R\$ 172.800,00
	Total R\$ R\$ 172.800,00				

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** em até 30 (trinta) minutos

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE LUIZ HENRIQUE AMADEU**

<p>G V Telecomunicações Ltda - Me</p> <p>08.608.451/0001-18</p> <p>Coronel Emilio Gomes, nº895 – Sala 1 Ribeirão Claro / Pr</p>	<p>Ribeirão Claro 03/01/2020</p> <p>(43) 3536-2785 rodrigo@webnett.net.br</p> <p><i>Rodrigo V. Sakka</i></p>
---	--

G V Telecomunicações LTDA  
CNPJ: 08.608.451/0001-18  
Rua Cel. Emilio Gomes, 895 - Sala 01  
Ribeirão Claro - PR

---

# ORÇAMENTO

Empresa Proponente: i9 Net

Item	Produto	Apres	Qtde	Vir uni (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Link de fibra optica simétrico de 400 megabits, entregue no prédio da prefeitura municipal com uptime de 99 % mensal.</p> <p>Especificações: link simétrico de 400 megabits (upload e donwload) garantia da entrega de 95 a 100% de média (30 dias) da banda contratada, 1 (quatro) ipv4 público passível de PTR/RDNS e bloco de no mínimo 6 IPV6 públicos.</p> <p>Link conectado a backbone (interconexão para troca de trafego) preferência em Curitiba Paraná.</p> <p>Cabeamento e equipamentos necessários (conversor e roteador) em modo de comodato por parte da fornecedora até o datacenter sediado no prédio da administração municipal.</p> <p>Suporte para integração de DNS reverso para o IPVA 4 público.</p> <p>Especificação em caso interrupção por desastre/rompimento de fibra optica: até 24 horas para resolução defeito em equipamentos internos sediados via comodato no prédio da administração municipal, roteadores e conversores.</p> <p>Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone.</p>	Mensal	24	R\$ 10.800,00	259.200,00
	Total R\$				

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** em até 30 (trinta) minutos

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE LUIZ HENRIQUE AMADEU**

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL I9 Informática LTDA-ME</p> <p>CPF/MF / CNPJ/MF 10.829.130/0001-95</p> <p>ENDEREÇO - CIDADE Ribeirão Claro - PR</p>	<p>Rua Dr. João Pessoa, 565</p> <p>Cidade e data</p> <p>Fone/FAX - E-MAIL (43) 3536-2034</p> <p>Matheus Vitta Penitente (nome legível do responsável)</p>
---	---

**IS INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 10.829.130/0001-95  
Rua Dr. João Pessoa, 565  
Ribeirão Claro - PR

---

CARIMBO DA EMPRESA



**PROPOSTA COMERCIAL Nº 20200106-0917**

LINK DE INTERNET DEDICADO.

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

JACAREZINHO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Link dedicado de dados, 400 Mbps (cento e cinquenta Megabits por segundo) full-duplex, simétrico com fornecimento IP's V4 e V6 públicos válidos.	MÊS	24	R\$ 15.996,00	R\$ 383.904,00
VALOR TOTAL					R\$ 383.904,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 383.904,00 (Trezentos e oitenta e tres mil novecentos e quatro reais)

Prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO BORGHI DA SILVA**  
**DIRETOR**

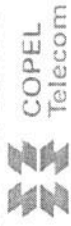
Telefone: 43 3525-5930

Celular: 43 9951-8835

E-mail: [rodrigo@nicknetwork.com.br](mailto:rodrigo@nicknetwork.com.br)

08.930.086/0001-63  
RODRIGO BORGHI DA  
SILVA & CIA. LTDA.  
Av. Getúlio Vargas, 1155 - Centro  
CEP: 83400-000 Jacarezinho - PR

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para Município de Ribeirão Claro  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Serviço: IP Direto



CNPJ 04.368.865/0001 66

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq	Cotação	UC / Coordenada	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico <sup>1</sup>	Taxa de Instalação <sup>2</sup>	Mensalidade Sem fidelidade
1	1325086		Prefeitura de Ribeirão Claro	Rua Cel. Emílio Gomes, 731	Ribeirão Claro	IP Direto	400 Mbps	0	R\$ 0,00	R\$ 750,00	RS 8.048,67
								<b>Total:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>RS 8.048,67</b>

<sup>1</sup> Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

<sup>2</sup> Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
  - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
  - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;
  - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2000 metros e R\$ 12,28 por metro excedente a 2000 metros.
6. Prazo de contratação: Sem fidelidade.
7. Prazo de instalação: 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Validade da proposta: 30 dias.

**Copel Telecomunicações S.A.**

Rua José Izidoro Biazzetto, 158

CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil

www.copeltelecom.com

Curitiba, 07/01/2020

Fone: 0800-414181

Fax: (41) 3331-3100

E-mail: corporativo.cte@copel.com





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR**

Rua Coronel Emilio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

**Nº do Protocolo:** 000115/2020

**Código** 61625

**Tipo de Processo:** SOLICITAÇÃO INTERNA

**Departamento Responsavel:**

1 - Setor de Planejamento

**Tipo de Solicitação:** S I PLANEJAMENTO

**Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF/CNPJ:** 75449579000173

**Telefone:** 4335361300

**Endereço:** RUA CEL. EMÍLIO GOMES

**Cidade:** RIBEIRAO CLARO

**Local de Execução:**

O processo visa a contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra Ótica de alta capacidade proveniente de Backbone (Link dedicado) para um periodo de 24 meses ao valor total de R\$172.800,00.

**Ribeirão Claro, 13/01/2020 16:55:35**

---

**Assinatura do Requerente**



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 13 de janeiro de 2020.

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA DE ALTA CAPACIDADE PROVENIENTE DE BACKBONE (LINK DEDICADO)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor total de **RS 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, solicitamos a informação de Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de um processo licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Atenciosamente,

*Afonso Dejalva da Silva*  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Item	Produto	Apres	Qtde	Vlr Máx Uni (RS)	Valor Máx Total (RS)
01	<p>Link de fibra optica simétrico de 400 megabits, entregue no prédio da prefeitura municipal com uptime de 99 % mensal. Especificações: link simétrico de 400 megabits (upload e donwload) garantia da entrega de 95 a 100% de media (30 dias) da banda contratada, 1 (quatro) ipv4 público passível de PTR/RDNS e bloco de no mínimo 6 IPV6 públicos. Link conectado a backbone (interconexão para troca de trafego) preferência em Curitiba Paraná. Cabeamento e equipamentos necessários (conversor e roteador) em modo de comodato por parte da fornecedora até o datacenter sediado no prédio da administração municipal. Suporte para integração de DNS reverso para o IPVA 4 público. Especificação em caso interrupção por desastre/rompimento de fibra optica: até 24 horas para resolução defeito em equipamentos internos sediados via comodato no prédio da administração municipal, roteadores e conversores. Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone.</p>	Mensal	24	7.200,00	172.800,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>					<b>172.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por item, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA DE ALTA CAPACIDADE PROVENIENTE DE BACKBONE (LINK DEDICADO), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

#### 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Produto	Apres	Qtde	Vlr Máx Uni (R\$)	Valor Máx Total (R\$)
01	Link de fibra óptica simétrico de 400 megabits, entregue no prédio da prefeitura municipal com uptime de 99 % mensal. Especificações: link simétrico de 400 megabits (upload e download) garantia da entrega de 95 a 100% de média (30 dias) da banda contratada, um ipv4 público passível de PTR/RDNS e blcco de no mínimo 6 IPV6 públicos. Link conectado a backbone (interconexão para troca de trafego) preferência em Curitiba Paraná. Cabeamento e equipamentos necessários (conversor e roteador) em modo de comodato por parte da fornecedora até o datacenter sediado no prédio da administração municipal. Suporte para integração de DNS reverso para o IPV4 público. Especificação em caso interrupção por desastre/rompimento de fibra optica: até 24 horas para resolução defeito em equipamentos internos sediados via comodato no prédio da administração municipal, roteadores e conversores. Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone	Mensal	24	7.200,00	172.800,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>					<b>172.800,00</b>

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos, secretarias e municípios, para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que haja funcionamento dos sistemas gestão pública utilizados pelas mesmas, e também como temos uma fornecimento ao munícipe/cidadão de internet gratuita cobrindo 100% da área urbana e 80% da área rural; a internet se faz necessário para a comunicação entre o munícipes e o órgão público municipal e assim podendo requerer/acompanhar um serviço prestado pelo município.

3.2. O Link conectado a backbone (interconexão para troca de trafego) preferência em Curitiba Paraná tem por objeto minimizar possíveis falhas no fornecimento do link de internet e garantir maior velocidade do mesmo, e, para isso, é necessário que a infraestrutura de conectividade seja totalmente disponibilizada através fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone.

#### 4 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



4.1. A empresa a ser contratada deverá prover acesso à rede mundial de computadores, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, durante a vigência do contrato.

4.2. A forma de transporte do protocolo de conexão deve atender e suprir as necessidades dos serviços de acordo com a velocidade contratada.

4.3. Fornecimento em comodato, instalação e configuração dos equipamentos necessários a conexão característica da tecnologia utilizada pelo prestador de serviços, para ponto base e em todos os locais descritos em cada item.

4.4. Substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário de expediente da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

4.5. Instalação do ponto físico, configuração e certificação da velocidade contratada.

4.6. A empresa a ser contratada deverá oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia. Caso haja a necessidade de suporte técnico, a empresa deverá arcar com todos os custos e despesas de deslocamento de funcionários.

4.7. A contratada deverá apresentar um memorial descritivo com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ainda, ser alterado, em caso de substituição ou retirada de equipamentos.

4.8. As manutenções devem ser efetuadas sem que interrompam os serviços e fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.3. O uptime do serviço deve ser igual ou superior a 99% da velocidade contratada em até 30 dias.

4.4. Após o término do contrato com o Município, a contratada terá 30 (trinta) dias corridos para retirar os equipamentos utilizados em regime de comodato sem direito a nenhuma indenização.

4.5. A contratada deverá entregar e montar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento pela contratada da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.6. No ato do recebimento dos serviços constantes nas especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos utilizados para a prestação de serviços que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente à CONTRATADA para substituição, com o frete para entrega, às suas expensas.

4.7. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.8. Infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



### 5.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia – CREA/PR, indicando seu responsável que possua competências para se responsabilizar por atividades técnicas na área de telecomunicações; acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
  - h.1 - As empresas de Estados diversos da prestação dos serviços deverão apresentar o visto do CREA/PR para participação em licitações públicas, conforme Resolução do CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997.
  - h.2 - O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora da licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/PR o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- e) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

### 7 – MEDIDAS ACAUTELADORAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



- a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 8 – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.1.** O Gestor do contrato oriundo da presente licitação será o(a) secretário (a) municipal; e os Fiscais de contrato serão:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Afonso Dejalva da Silva.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1** - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** – A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**9.3** – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**9.4** – Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## ESTADO DO PARANÁ



**9.5** – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**9.6** – As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**9.7** – A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### 10 – DA VIGÊNCIA

**10.1** – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 11 – DO PAGAMENTO

**11.1** – O valor deverá ser pago mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o início da entrega do objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal;

Ribeirão Claro-PR, 13 de janeiro de 2020.

**Afonso Dejeval da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº05/2020-SMAF  
Protocolo nº 0115/2020  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 15 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e da Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado) para o período de 24 meses, ao valor total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0901	04	126	0022	2	064	3.3.90.40.97.00	1067	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas de Teleprocessamento	45.444,96
0901	04	12	0022	2	064	3.3.90.40.97.00	1068	504	Outros Royalties	Despesas de teleprocessamento	150.000,00

**DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:**

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.40.97.00	Despesas de teleprocessamento	0,00

Obs: Como o período de contratação se refere a 24 meses, as dotações orçamentárias informadas servirão para cobrir as despesas para o exercício de 2020. Para o exercício subsequente serão utilizados os orçamentos ainda a serem elaborados, mas já previstos no PPA-Plano Plurianual.

É a informação.

  
LUIZ CESAR ZIROLDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRCPR 057000/O-6



**INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

IDF nº 015/2020  
Protocolo nº115/2020

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Janeiro de 2020.

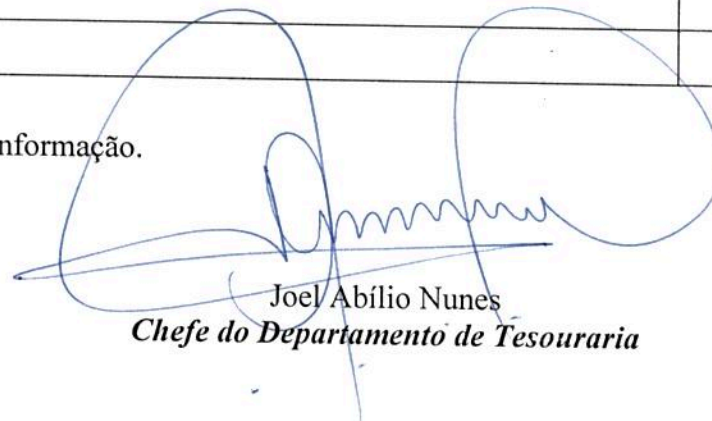
Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado) para o período de 24 meses, ao valor total de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários (Livres)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
504	Outros Royalties	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.



Joel Abílio Nunes  
*Chefe do Departamento de Tesouraria*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER JURÍDICO Nº 7/2020**

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do protocolo nº 115/2020, tendo por escopo a contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado) para o período de 24 meses, ao valor máximo de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Para justificar a contratação, o Secretário solicitante informa que:

**3.1.** Justifica-se a presente contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos, secretarias e municípios, para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que haja funcionamento dos sistemas de gestão pública utilizados pelas mesmas, e também como temos uma fornecimento ao município/cidadão de internet gratuita cobrindo 100% da área urbana e 80% da área rural; a internet se faz necessário para a comunicação entre os municípios e o órgão público municipal e assim podendo requerer/acompanhar um serviço prestado pelo município. **3.2.** O Link conectado a backbone (interconexão para troca de tráfego) preferência em Curitiba Paraná tem por objeto minimizar possíveis falhas no fornecimento do link de internet e garantir maior velocidade do mesmo, e, para isso, é necessário que a infraestrutura de conectividade seja totalmente disponibilizada através fibras ópticas entre as dependências da Contratante até o backbone.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup> ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 181.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



contratação e demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifica-se que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 16 de janeiro de 2020.

  
**Élinton Borges Zansavio da Silva**  
**Procurador Jurídico**

## AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 115/2020

Eu, **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO, a contratação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado) para o período de 24 meses, ao valor máximo de R\$172.800,00.**

O processo licitatório está sendo autorizado em conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e Parecer Jurídico **07/2020** favorável indicando a modalidade e o sistema, pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 17 de janeiro de 2020.

  
MARIO AUGUSTO PEREIRA  
Prefeito Municipal

# Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Helio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 688/2020

**SÚMULA:** Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.316.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

**Artigo 2º** - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

### COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00  
Fabiana Gualda Nêia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

**Artigo 3º** - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mês da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

## EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável  
Sérgio da Silva Batista  
MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação  
Rua Levy Baldassarri, nº 826 - Bairro Centro - Jacarezinho/PR  
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044  
Reportagens ou Publicações  
reportagem@pnl.com.br  
pndiano@gmail.com

Impressão  
Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 689/2020

**SÚMULA:** Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de licitação;

II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcurso da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Artigo 3º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável a espécie.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

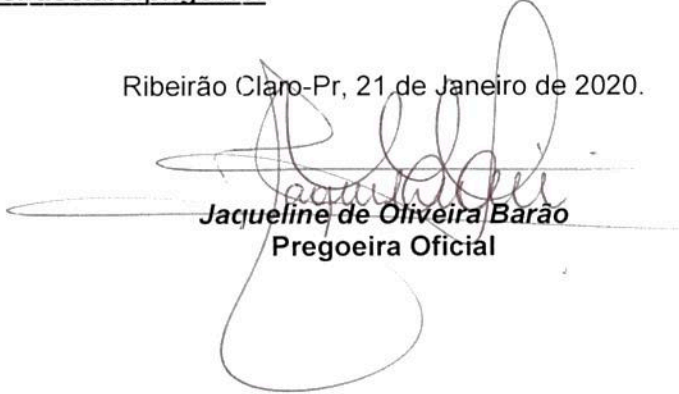
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 (PMRC)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de janeiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Janeiro de 2020.

  
**Jaqueline de Oliveira Barão**  
**Pregoeira Oficial**

# Casos de dengue aumentam quase 5.000% em relação ao ano passado

Boletim semanal divulgado nesta terça-feira (21) pela Secretaria de Estado da Saúde registra 7.618 casos no Paraná.

O número refere-se ao acumulado desde agosto de 2019. Na comparação com o mesmo período do ano passado, o crescimento chega a 4.846%. Foram 154 confirmações em 2018

Da Assessoria

O boletim semanal divulgado nesta terça-feira (21) pela Secretaria de Estado da Saúde registra 7.618 casos confirmados de dengue no Paraná – 1.550 a mais do que na publicação anterior (6.068 casos), um aumento de 25,54%. Os números referem-se ao acumulado desde agosto de 2019. Na comparação com o mesmo período do ano passado, o crescimento chega a 4.846%. Foram 154 confirmações em 2018. De acordo com o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, o Paraná está combatendo a doença com o envolvimento dos órgãos e secretarias do Governo, por meio do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, que desenvolve ações em todos os municípios.

“São atividades de orientações sobre as medidas preventivas para a dengue e de remoção técnica dos criadouros do mosquito transmissor da doença. Sabemos que a eliminação dos criadouros é a forma mais eficaz de reduzir os casos de dengue e contamos com a participação da população neste combate. A dengue mata e cerca de 80% dos focos estão nos domicílios”, destacou o secretário.

Ainda segundo o balanço oficial, são 24 municípios em situação de epidemia, dois a mais do que a semana passada: Bandeirantes (região Norte) e Ivaiporã (Vale do Ivaí). Os outros municípios que já haviam atingido este patamar são Braganey, Juranda, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol, Douradina, Diamante do Norte, Guaiará, Inajá, Paraíso do Norte, Paranavai, Santa Isabel do Ivaí, Tamboara, Ângulo,

Colorado, Doutor Camargo, Florai, Paranacity, Uniflor, Florestópolis, Sertaneja, Guairá.

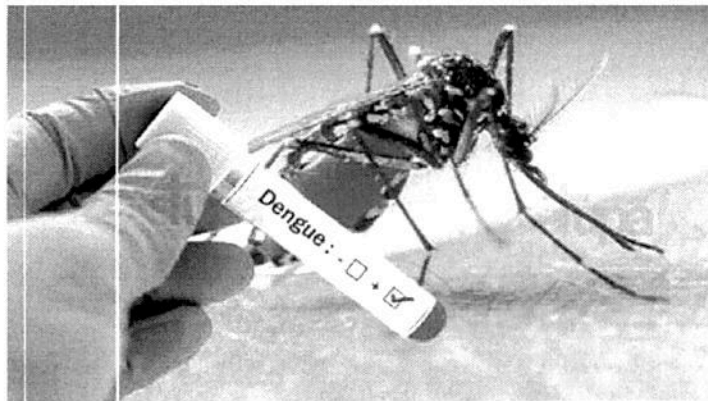
Outros 27 municípios estão em situação de alertar para a dengue e, juntos, somam 990 casos autóctones, quando a pessoa não contraiu a doença na cidade onde vive.

Apresentam casos de dengue grave, com pacientes em tratamento, Paranaguá, Foz do Iguaçu, Nova Cantu, Quinta do Sol, Cianorte, Colorado, Santa Fé, Florestópolis, Ipirorã, Londrina, Porecatu, Cornélio Procopio e Sertaneja.

As cidades com maior número de casos confirmados são Inajá (577), Nova Cantu (569), Paranavai (549) e Quinta do Sol (440).

**GABINETES DE CRISE** – Nesta quarta-feira (22), o Comitê Intersetorial da Dengue promove videoconferência sobre a instalação e o funcionamento de gabinetes para situação de emergência. Será na sede da secretaria, com transmissão para as 22 Regionais de Saúde Estado, que convidaram prefeitos e representantes de órgãos públicos e da sociedade civil para o encontro. O capitão Romero Nunes Filho, chefe da Divisão de Gestão de Desastres da Defesa Civil estadual, vai abordar o tema, com informações sobre quando e como os municípios devem decretar situação de emergência.

**ALCANCE** – A importância do envolvimento da população na eliminação dos criadouros do mosquito da dengue foi um dos temas da palestra do secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, nesta terça-feira (21), na sede do Senac, em Curitiba. Em videoconferência para mais de 30 unidades, cujo alcance foi de



cerca de 10 mil pessoas, alunos de cursos técnicos de saúde da entidade e colaboradores receberam orientações sobre os perigos da doença e formas de prevenção. “Temos que falar com as pessoas em todos os lugares e ocasiões sobre o problema da dengue. É muito importante que a gente consiga eliminar os focos e, por isso, a

participação e o engajamento de todos os paranaenses é essencial neste momento”, disse Beto Preto. O secretário ressaltou a missão do Estado de mobilizar todos os setores da sociedade. “Estamos falando de uma doença que podemos prevenir. É na mobilização técnica, de campo, com um olhar diferenciado sobre possíveis focos. Precisa-

mos esmiuçar qualquer local onde pode ter água parada”, ressaltou.

**TRABALHO DE CAMPO** – Além de chamar a atenção sobre o preocupante cenário de epidemia em 24 municípios paranaenses, Beto Preto destacou ainda os mutirões em localidades mais críticas tem ajudado a diminuir os índices

de infestação. “Temos atuado fortemente, com equipes do Estado, dos municípios, e isso tem reduzido os focos em algumas cidades. Temos que continuar com os arrastões, porque somente assim teremos resultados positivos nesta verdadeira guerra”, afirmou.

As características e hábitos do mosquito da dengue também foram apresentados no encontro, como a capacidade de autonomia de deslocamento de até cinco quilômetros, a possibilidade de reprodução em água suja e voo em silêncio. “O mosquito tem um jeito muito próprio e por isso mesmo temos que saber exatamente como ele se comporta. Inclusive é resistente a produtos químicos. Por isso, a melhor forma de combate é a eliminação de criadouros”, ressaltou a coordenadora de Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde, Ivana Belmonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 (PMRC)  
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 8/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de janeiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Janeiro de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão  
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL –  
004/2020

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM  
“EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei  
147/2014”

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar e de Consumo para a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 04/02/2020-  
08:00 às 08:29

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 04/02/2020  
– 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL DA ABERTURA:** Prefeitura Municipal de

Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas.

Joaquim Távora, em 21 de janeiro de 2020.

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO  
PREGOEIRA

**PANACEA**  
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS  
UNIFORMES ESCOLARES,  
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

E-mail: [panaceaconf@hotmail.com](mailto:panaceaconf@hotmail.com)  
Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL  
SERVTEC**

Escrituração Contábil, Fiscal, Dep. Pessoal, Baixa de Firma,  
Abertura de Firma, Contabilidade Rural,  
Declarações: IRPJ, DFC,  
Rais, IRPE, ITR.

Marcia Cristina  
Spirandio  
CONTADORA  
CRC-PR - 039453

Fone/Fax: (43) 3566-2422  
Cel.: (43) 9647-3800 (Tím)  
(43) 9164-4950 (Vivo)

Rua Padre Hugo, 398 - Carlópolis/PR




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
	Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de internet via link de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901041260002220643390409700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	172.800,00		
Data de Lançamento do Edital	21/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020	Data Registro	22/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9788503942 (Logout)